



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVO À *02/2013* PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº 2028 /2013

PROTOCOLADO SOB Nº — /2013

EM 08/05/2013

O Vereador abaixo assinado, requer, após ouvida a Casa, na forma regimental, seja encaminhado as Comissões Técnicas o seguinte:

		ATA
EXPEDIENTE	/	/2013
ACEITO EM	/	/2013
APROVADO EM	/	/2013
REJEITADO EM	/	/2013
ARQUIVO		

## EMENDA SUBSTITUTIVO

“Altera a redação do artigo 1º do Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 01, de 16 de Abril de 2013, Processo nº 1789, que altera o Artigo 160, caput, da Lei Orgânica do Município do Rio Grande”.

“Art. 1º - Fica alterado o artigo 160, caput, da Lei Orgânica do Município do Rio Grande, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 160 – O Município aplicará anualmente, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendido a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino público, devendo este percentual ser gradativamente ampliado até atingir o limite de 35% (trinta e cinco por cento).

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação. (N. R)

*[Handwritten signatures]*  
André Moraes PT

*[Handwritten signature]*  
PT

VISTO  
\_\_\_\_\_  
Presidente

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

# PROPOSTA DE EMENDA SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Nº \_\_\_\_\_/2013

PROTOCOLADO SOB Nº \_\_\_\_\_/2013

EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

			ATA
EXPEDIENTE	/	/2013	
ACEITO EM	/	/2013	
APROVADO EM	/	/2013	
REJEITADO EM	/	/2013	
ARQUIVO			

*Handwritten signatures and notes:*

- Augusto F. F. F.*
- Procurador PT*
- André Moura PT*
- Flávio V. Prof.*

*Handwritten signature:*  
R. de B.

VISTO

---

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº Emenda Substit.  
a 2ª Lei Orgânica  
2028/2013

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Ven. Thiago

Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:

Enviar ao Consultor Jurídico.

Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 14 de 05 de 20 13

[Assinatura]  
Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Em anexo

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

[Assinatura]  
Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 14 de 05 de 20 13

[Assinatura]  
Relator (a)



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO *Emenda Substit.  
02 a Lei Orgânica  
2028/2013*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

CONSTITUCIONAL

INCONSTITUCIONAL

ANTIJURÍDICO

ANTIREGIMENTAL

INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, *14* de *05* de *2013*

*[Signature]*  
.....  
Presidente

*[Signature]*  
.....  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
.....  
Secretário

*[Signature]*  
.....  
Membro

*[Signature]*  
.....  
Membro

VEREADOR

*Flávio Santos*  
PSDB



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**  
**PARECER**

PROCESSO Nº: 2028/2013

TIPO/Nº: Emenda

AUTOR: Ver<sup>a</sup> Andrea e Outros

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereador José Antônio da Silva</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Dirnei da Motta Greque</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Membro</p>
<p>Vereadora Denise Marques</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Membro</p>	

RESULTADO DA VOTAÇÃO:  Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
Presidente

ATA Nº 9060

PROCESSO Nº 2028/13

EMENDA A LOM

## VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA		X	
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA		X	
4	GIOVANI BASTOS MORALLES		X	
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO		X	
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	X		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL		X	
8	PETTER BOTELHO	X		
9	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	X		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	X		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE		X	
12	FLÁVIO VELEDA MACIEL	X		
13	FLAVIO VARA DOS SANTOS		X	
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA		X	
15	JAIR RIZZO FERREIRA	X		
16	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	—		
17	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	—		
18	JÚLIO CÉZAR PEREIRA DA SILVA		X	
19	LUCIANE COMPIANI BRANCO		X	
20	ROVAM DE CASTRO	X		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES		X	
	RESULTADO:	7	10	

09/09/13

PROCESSO N° 2028/13

VEREADOR: ~~~~~

EMENDA: 2 a partir de 2015.

2% ao ano;

André Moura

André Moura

8

Pitella

Pitella

DATA

VISTO



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO *sendo 01/13*

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, *09* de *09* de *2013*

*[Signature]*  
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

*[Signature]*  
.....  
Secretário

*[Signature]*  
.....  
Membro

*[Signature]*  
.....  
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

*Exendo 07*  
*2028/13*

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

*Ve. Thozomb*

- ( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.  
( ) Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

- ( ) Enviar ao Consultor Jurídico.  
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, *09* de *09* de 20 *13*

\_\_\_\_\_  
Relator

**PARECER JURÍDICO**

- ( ) Em anexo  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

\_\_\_\_\_  
Consultor Jurídico

**DESPACHO**

Na condição de Relator (a):

- ( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.  
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.  
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.  
( ) O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, *09* de *09* de 20 *13*

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
Relator (a)



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**  
**PARECER**

PROCESSO N°: 2029

TIPO/N°: \_\_\_\_\_

AUTOR: \_\_\_\_\_

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Presidente</p>	<p>Vereador José Antônio da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Dirnei da Motta Greque</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p><u>[Signature]</u> Membro</p>

Vereadora Denise Marques

Admissibilidade

Não-admissibilidade

[Signature]  
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO:  Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 09 de setembro de 2013.

[Signature]  
Presidente

PROCESSO N° 2028/13

VEREADOR: \_\_\_\_\_

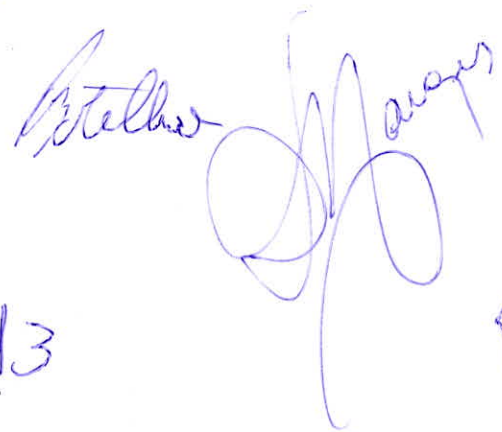
EMENDA: 01

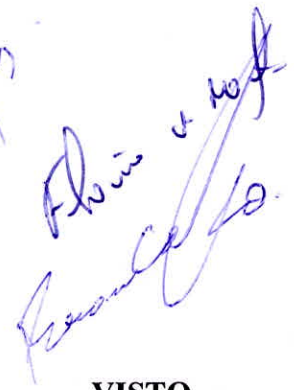
Pr

Junho.  
----- escalonada a partir de  
2015, na ordem de 2%.

André Moura







DATA 4/9/13

VISTO \_\_\_\_\_





## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

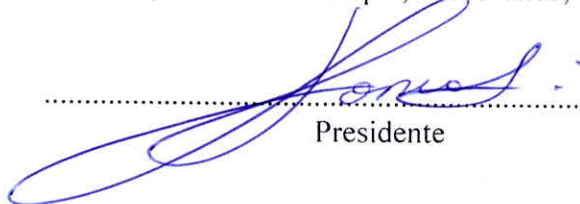
Emenda  
PROCESSO... 2028/2013

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

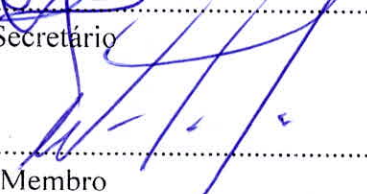
Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de 09 de 2013

  
.....  
Presidente

.....  
Vice-Presidente

  
.....  
Secretário

  
.....  
Membro

.....  
Membro



**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO**  
**PARECER**

PROCESSO Nº: Emenda  
2028/2013

TIPO/Nº: PLE

AUTOR: \_\_\_\_\_

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Presidente</p>	<p>Vereador José Antônio da Silva</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Vice - Presidente</p>
<p>Vereador Dirnei da Motta Greque</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Secretário</p>	<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p><input type="checkbox"/> <u>Admissibilidade</u></p> <p><input type="checkbox"/> <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____ Membro</p>

Vereadora Denise Marques

Admissibilidade

Não-admissibilidade

\_\_\_\_\_  
Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO:  Admissibilidade

Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 04 de setembro de 2013.

\_\_\_\_\_  
Presidente